



Portaria nº 317/2020

Itajá/RN, 23 de outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS CADASTRADOS INCISO II, ART. 2º, LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura de Itajá através da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, nomeada pela Portaria nº 312/2020, torna pública a **homologação dos espaços culturais cadastrados** para recebimento do subsídio do inciso II do Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força do isolamento social.

ESPAÇOS CULTURAIS HOMOLOGADOS:

- 1. Nilton Cezar Ferreira da Silva Lopes- CPF: 763.435.884-34**
 - **Representante do Estúdio de Fotografia**
 - **Endereço: Av. José Juscelino Barbosa -506- Centro**
 - **CADASTRO MUNICIPAL Nº 76343588434**
- 2. Railson André Cunha de Oliveira - CPF: 027.638.664-76**
 - **Representante do Ateliê de Pintura e Designer - Visual Confecções**
 - **Endereço: Rua Manoel Jacinto da Silva, 42- Centro**
 - **CADASTRO MUNICIPAL Nº 02763866476**
- 3. Josivanda Vítor Da Silva- CPF: 566.265.254-68**
 - **Representante da Associação de Artesanato de Palha**
 - **Endereço: Rua Geraldo Lopes, 2312- São Manoel**
 - **CADASTRO MUNICIPAL Nº 56626525468**
- 4. Gian Gustavo D'Emilia- CPF: 007.366.764-14**
 - **Representante da Biblioteca Comunitária do Sítio Araras**
 - **Endereço: Povoado Sítio Araras, 13- Itajá/RN**
 - **CADASTRO MUNICIPAL Nº 00736676414**
- 5. Luíza Valentim da Silva - CPF: 030.220.814-30**
 - **Representante do Ateliê de Artesanato - Valentina Baby Art's**
 - **Endereço: Rua Alferes Guilherme Lopes Viegas, 351- João Leopoldo**
 - **CADASTRO MUNICIPAL Nº 03022081430**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Com essa portaria a Secretaria Municipal de Cultura de Itajá, reconhece e homologa os espaços culturais do município e os seus representantes que estão aptos a pleitear os recursos do inciso II, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itajá/RN, 23 de outubro de 2020,

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Maria Lidérica Lopes Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAJÁ/RN